

Tipo de projetos	Caso Geral	Áreas Sensíveis
d) Parques de campismo e de caravanismo permanentes	AIA obrigatória: ≥ 1000 utentes ou ≥ 3,5 ha.	AIA obrigatória: ≥ 200 utentes ou ≥ 0,60 ha.
e) Parques temáticos.	AIA obrigatória: ≥ 10 ha.	AIA obrigatória: ≥ 4 ha.
f) Campos de golfe.	AIA obrigatória: Campos de ≥ 18 buracos ou ≥ 45 ha.	AIA obrigatória: Limiars previstos para o caso geral. Análise caso a caso: Todos os que não se encontrem abrangidos pelos limiars definidos para o caso geral.

ANEXO III

[a que se referem as subalíneas *ii*) a *iii*) da alínea *b*) e a alínea *c*) do n.º 3 do artigo 1.º, o n.º 4 e a alínea *a*) do n.º 11 do artigo 3.º e a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º]

Critérios de seleção

1 — Características dos projetos — as características dos projetos devem ser consideradas especialmente em relação aos seguintes aspetos:

- a) Dimensão e conceção do projeto;
- b) Efeitos cumulativos relativamente a outros projetos existentes e/ou licenciados ou autorizados;
- c) A utilização de recursos naturais, em particular o território, o solo, a água e a biodiversidade;
- d) Produção de resíduos;
- e) Poluição e incómodos causados;
- f) Risco de acidentes graves e/ou de catástrofes, que sejam relevantes para o projeto em causa, incluindo os causados pelas alterações climáticas, em conformidade com os conhecimentos científicos.
- g) Riscos para a saúde humana.

2 — Localização dos projetos — deve ser considerada a sensibilidade ambiental das zonas geográficas suscetíveis de serem afetadas pelos projetos, tendo nomeadamente em conta:

- a) O território, tendo em conta os seus usos existentes e comprometidos e a afetação do uso do solo;
- b) A riqueza relativa, a qualidade e a capacidade de regeneração dos recursos naturais da área de estudo (incluindo o solo e subsolo, o território, a água e a biodiversidade);
- c) A capacidade de absorção do ambiente natural, com especial atenção para as seguintes zonas:
 - i*) Zonas húmidas, zonas ribeirinhas, fozes de rios;
 - ii*) Zonas costeiras e o meio marinho;
 - iii*) [Revogada];
 - iv*) Zonas montanhosas e florestais;
 - v*) Reservas e parques naturais;
 - vi*) Zonas classificadas ou protegidas, zonas de proteção especial, nos termos da legislação;
 - vii*) Zonas nas quais as normas de qualidade ambiental fixadas pela legislação nacional já foram ultrapassadas;
 - viii*) Zonas de forte densidade demográfica;
 - ix*) Paisagens e sítios importantes do ponto de vista histórico, cultural ou arqueológico.

3 — Características do impacte potencial — os potenciais impactes significativos dos projetos devem ser considerados em relação aos critérios definidos nos números anteriores, atendendo especialmente à:

- a) Magnitude e extensão do impacte (área geográfica e dimensão da população suscetível de ser afetada);
- b) Natureza do impacte;
- c) Natureza transfronteiriça do impacte;
- d) Intensidade e complexidade do impacte;
- e) Probabilidade do impacte;
- f) A ocorrência esperada, duração, frequência e reversibilidade do impacte;
- g) Acumulação dos impactes com os de outros projetos existentes e/ou aprovados;
- h) Possibilidade de redução do impacte de maneira eficaz.

ANEXO IV

(a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º)

Elementos a fornecer pelo proponente

1 — Introdução

- a) Identificação do projeto, do proponente e do licenciador.
- b) Contactos do proponente.

2 — Caracterização do projeto

- a) Objetivo do projeto.
- b) Características físicas da totalidade do projeto — nomeadamente construções, configurações, infraestruturas e áreas ocupadas na fase de construção e exploração e, caso se justifique, dos trabalhos associados à fase de desativação, incluindo demolição;
- c) Identificação do previsto nos instrumentos de gestão territorial aplicáveis (uso do solo e servidões ou restrições de utilidade pública);
- d) Descrição dos projetos associados;
- e) Descrição do processo — nomeadamente dimensão, capacidade, fluxos e entradas e saídas no sistema.
- f) Acessos a criar ou alterar.
- g) Calendarização das fases do projeto (construção, exploração e desativação);
- h) Utilização de recursos naturais, em particular biodiversidade, território, solo, água, energia e outros, indicando a sua origem e quantificação, sempre que relevante.
- i) Produção de efluentes, resíduos e emissões.